



Publique-se Inclua-se em
pauta por cinco sessões
09/Outubro/1996
RICARDO IRÍPOLI - Presidente

GABINETE DO GOVERNADOR
DO
ESTADO DE SÃO PAULO

São Paulo, 9 de outubro de 1996.

FLS. Nº 01
PROC. 6820

A-nº 86/96

Recebido na Mesa
às 14h 20m
S. Paulo, 9 de outubro de 1996
Ricardo Irípoli

Senhor Presidente

ENTREGUE À CASA DE LEIS
- 9 OUT 14 23 55 019825

Tenho a honra de submeter, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa nobre Assembléia, o incluso projeto de lei que autoriza a Fazenda do Estado a alienar, por doação, ao Município de Sumaré, faixa de terreno situada nessa localidade, com área de 144m², ocupada para fins de alargamento de rua.

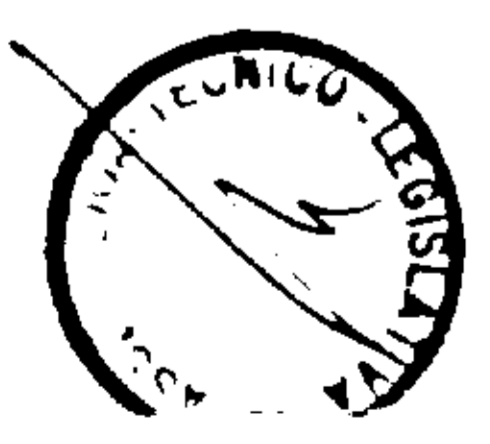
O imóvel em questão é parte de área maior, com 3.642,50m², objeto da escritura de 13.04.66, do 7º Tabelionato de Notas da Capital, registrada sob nº 54.203, às fls. 86 do Livro 3-AH do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Campinas (3ª Circunscrição).

Ouvido, o Conselho do Patrimônio Imobiliário mostrou-se favorável à medida.

Tratando-se de possibilitar mera regularização cadastral dos imóveis, e considerando o inegável interesse público que norteou a ocupação, entendo perfeitamente justificada a propositura.

Expostos, assim, os motivos determinantes de minha iniciativa, submeto o assunto a essa Casa de Leis, anexando os documentos necessários à sua instrução.

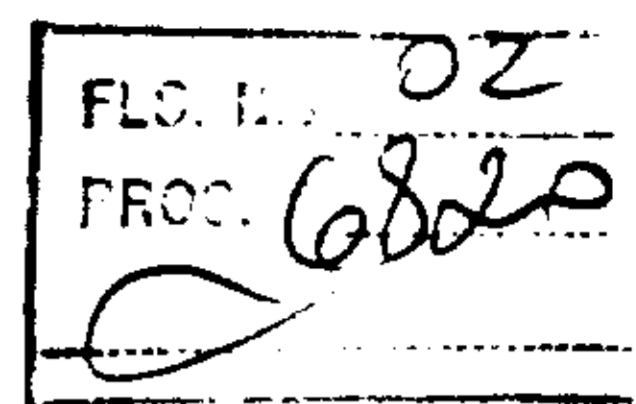
PROTOCOLO
RECEBIDO GERAL LEGISL.
6820-10/10/1996
17 folhas





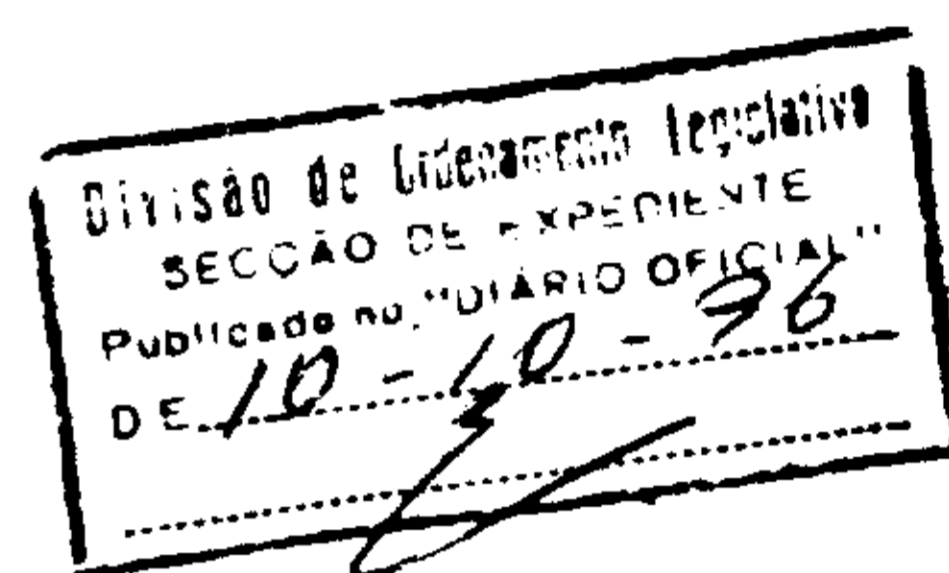
GABINETE DO GOVERNADOR
DO
ESTADO DE SÃO PAULO

- 2 -



Reitero a Vossa Excelência os protestos de minha
alta consideração.

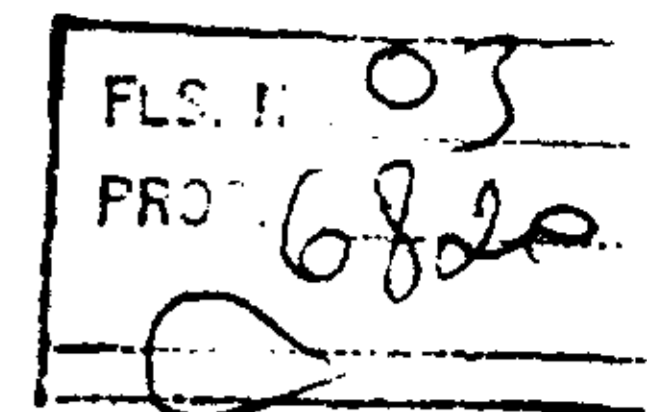
Mário Covas
GOVERNADOR DO ESTADO



A Sua Excelência o Senhor Deputado Ricardo Tripoli, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado.



GABINETE DO GOVERNADOR
DO
ESTADO DE SÃO PAULO



Lei nº _____, de _____ de _____ de 1996.

Autoriza a Fazenda do Estado a alienar, por doação, ao Município de Sumaré, imóvel que especifica.

O Governador do Estado de São Paulo:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a alienar, por doação, ao Município de Sumaré, faixa de terreno com área de 144m², situada nessa localidade, para fins de regularizar ocupação decorrente de alargamento de rua.

Artigo 2º - O imóvel a que se refere o artigo anterior, caracterizado no desenho constante do Processo nº 1180/90-PR-5-PGE, é parte de área maior, com 3.642.50m², objeto da escritura de 13.04.66, do 7º Tabelionato de Notas da Capital, registrada sob nº 54.203, às fls. 86 do Livro 3-AH do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Campinas (3ª Circunscrição), e assim se descreve e confronta:

faixa de terreno com 3m (três metros) de largura por 48m (quarenta e oito metros) de comprimento, limitada nas laterais pelos alinhamentos antigo e atual da Rua Máximo Biondo e nos extremos pelos alinhamentos da Rua José Maria Marroca e Avenida Rebouças, perfazendo uma área de 144m² (cento e quarenta e quatro metros quadrados).





GABINETE DO GOVERNADOR
DO
ESTADO DE SÃO PAULO

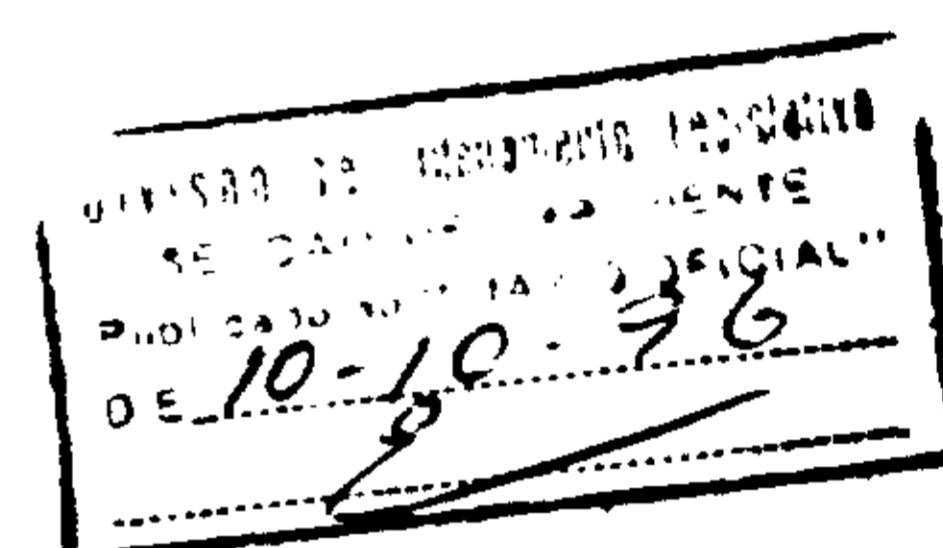
- 2 -

FLS. N.º	04
PROJ.	6890

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, aos _____ de
de 1996.


Mário Covas



Rubrica
DE MORAES
Secretário
20 420.3



SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA JUSTIÇA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA REGIONAL DE CALPINAS - PR-5-
SERVIÇO DE ENGENHARIA E CADASTRO IMOBILIÁRIO

FLS. N.º 95
PROC. 6890

PROCESSO :- FPI 91.256/84 , PGE 47.836/75
GS 5.986/75

INTERESSADO :- PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ.

ASSUNTO :- REVERSÃO DE ÁREA À INTERESSADA

Senhor Procurador do Estado Chefe

Com relação ao assunto objeto do presente processo, nada mais há a tratar. No entanto, verificou-se que a Rua Máximo Biondo ocupou uma faixa com 144,00m2 do Fróprio Estadual.

Foram elaborados trabalhos técnicos também dessa faixa, proponho s.m.j., que essa faixa seja doada à Prefeitura Municipal de Sumaré, assunto que, s.m.j., poderá ser tratado em processo PR-5- autuado com essa finalidade e os dados baixo, podendo então ser esses processos arquivados.

Para formação do PR-5-, poderá ser usada cópia do Laudo Técnico, e dessa manifestação, tendo por interessado a Prefeitura Municipal de Sumaré.

A consideração superior.

SECI-5- em 01 de junho de 1.990

Rubrica



SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA JUSTIÇA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
 PROCURADORIA REGIONAL DE CAMPINAS - 1ª-5
 SERVIÇO DE ENGENHARIA E CADASTRO IMOBILIÁRIO

PROCESSO :- PR-5- 1180/90
 INTERESSADO :- PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ
 LOCAL :- SUMARÉ
 ASSUNTO :- DOAÇÃO DE FAIXA DE TERRENO

FLS. N.º 06
 PROC. 6820

Senhor Procurador do Estado Chefe

Para regularizar a situação dominial da faixa ocupada pela Rua Máximo Biondo, parece-me que ela poderá ser doada à Prefeitura Municipal que já a ocupa.

Para tanto, proponho que se officie a Prefeitura Municipal de Sumaré, conforme minuta á contra capa.

A consideração superior.

SICI-5- em 11 de junho de 1.990

Jussara
 ENGE PAULO GENTIL DE SOUZA LUSVARGHI
 Diretor Técnico de Engenharia Substg
 CREA 59.141/D.S.I.

REPÚBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL



TABELIÃO ANDRADE FIGUEIRA

FLS. Nº 07
PROC. 6820

TABELIÃO:- JOÃO PAULO DE ANDRADE FIGUEIRA

NELSON/VALTER

OFICIAL MAIOR:- NICODEMO PADULA

70.313

= ESCRITURA DE DESAPROPRIAÇÃO. =

S A I B A M quantos esta escritura virem que, no ano da era Cristã de mil novecentos e sessenta e seis, aos treze (13) dias do mês de abril, nesta cidade de São Paulo, em meu Cartório e perante mim Tabelião, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: como outorgantes, - PAULO GHIRARDELLO, brasileiro, solteiro, maior, funcionário público, domiciliado e residente em Sumaré, neste Estado, à rua Antonio do Vale Melo, nº 689, ora de passagem por esta Capital; e de outro lado, como outorgada, a FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO, nos termos do Decreto nº 46.130, de 31 de março de 1966, neste ato representada pelo Dr. Salvio Egydio de Sá, devidamente autorizado pelo Senhor Secretário da Justiça e Negócios do Interior, conforme ofício DE. Pr. 247.554/56/3534, de 9 de abril de 1956. Os presentes são meus conhecidos bem como das duas testemunhas adiante nomeadas e no fim assinadas, do que dou fé. E, na presença das mesmas testemunhas, pelo outorgante, na forma acima representado, me foi dito que pelo decreto nº 46.130, acima mencionado, foi declarado de utilidade pública, um terreno de sua propriedade, situado no distrito, município e comarca de Sumaré, com a área de 3.642,50 metros quadrados, de forma irregular, constituída da quadra formada pelas ruas José Maria - Barroca, Antonio Pereira de Camargo, Maximo Biondo e Av. Rebouças, na extensão de 75,00 m. - 48,00 m., 48,00 m. e 74,50 m., medidas - essas que constam da planta já em poder da outorgada; que dito terreno, acha-se livre e desembaraçado de todo e quaisquer onus e foi havido pela transcrição nº 53.560, do Registro de Imóveis da Comar-



REPUBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL
REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS

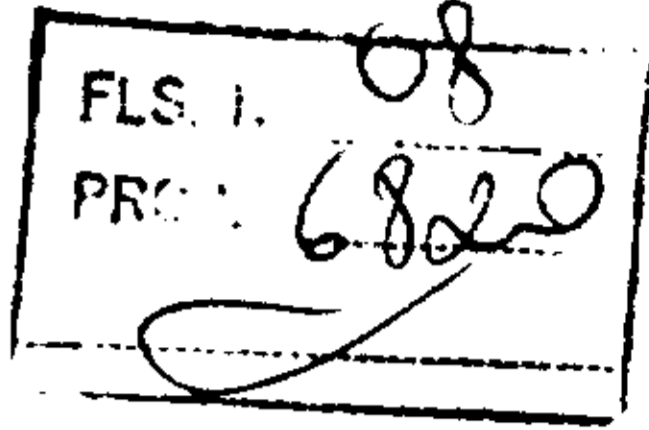
da 3.ª Circunscrição da Comarca de Campinas
Estado de São Paulo

Celso Siqueira Camargo

OFICIAL

Nelson Oliveira

OFICIAL MAIOR



CERTIFICO que as fls. 86 , do livro n. 3 A II foi transcrita
hoje sob o n.54.203, a desapropriação onerosa do imóvel situado no -
Município de Sumaré, constante do terreno constituído da quadra -
formada pelas ruas José Maria Barroca, Antonio Pereira de Camargo,
Maximo Biundo e Av.Rebouças, com a área de 3.642,50ms², de forma -
irregular, em que figuram como adquirente, Fazenda do Estado de -
São Paulo, e como transitente, Paulo Ghirardello, solteiro, maior, -
residente em Sumaré, pelo preço de Cr.\$1.000, conforme escritura de
13 de abril de 1966, lavrada nas rotas do 7º Tab. de São Paulo, --
João Paulo de Andrade Figueira.

O referido é verdade e dou fé.

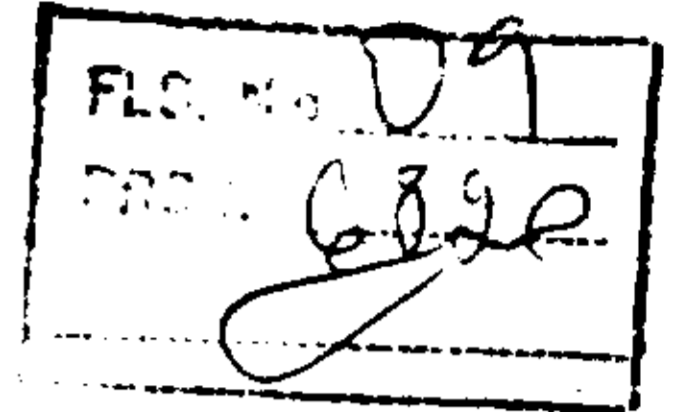
CAMPINAS, 4 de Maio de 1966.

Nelson Oliveira
O OFICIAL MAIOR



SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA JUSTIÇA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA REGIONAL DE CALTINAS - 1R-5-
SERVIÇO DE ENGENHARIA E CADASTRO IMOBILIÁRIO

PROCESSO : - III 91.256/84 + FGE 47.836/75
INTERESSADO : - PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ
ASSUNTO : - INCORPORAÇÃO DE IMÓVEL
LOCALIDADE : - SUMARÉ



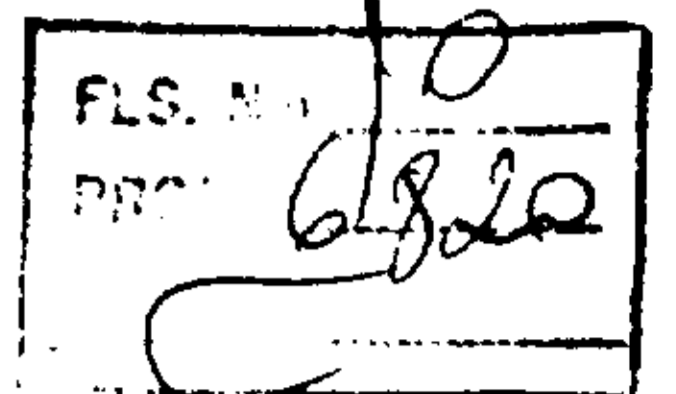
LAUDO TÉCNICO

MEMORIAL DESCRITIVO, AVALIAÇÃO E PLANTA DO IMÓVEL IRÓ-
RIO ESTADUAL - OCORRÊNCIA DE
DELEGACIA DE POLÍCIA E CADASTRO
PÚBLICA DE SUMARÉ.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA REGIONAL DE CAMPINAS - PR-5-
SERVIÇO DE ENGENHARIA E CADASTRO IMOBILIÁRIO

I- Considerações Preliminares



I-1:- Por escritura de 13.04.66, do 7º Tabelionato da Capital, registrada sob nº 54.203, às fls 86 do Livro 3-III da 3ª C.R.I. de Campinas, a Fazenda do Estado adquiriu um terreno com 3.642,50 m², que foi incorporado ao patrimônio estadual, sendo tratado no PE PR-5-336, destinado à construção da Delegacia de Polícia de Sumaré.

I-2:- Parte desse imóvel, com 1.608,00m², foi objeto de escritura de concessão de direito real de uso a favor da Telecomunicações de São Paulo/A TELSP, lavrada em 12.06.78 às fls 142 do Livº 798 do 8º Tabelião da Capital.

I-3:- Remanesceu uma área de 2.034,50m², da qual parte com 144,00m², foi ocupada no alargamento da rua Máximo Biondo.

I-4:- O restante, com 1.890,50m², foi ocupado na construção do prédio da Delegacia e Cadeia, com área construída de 748,95 m².

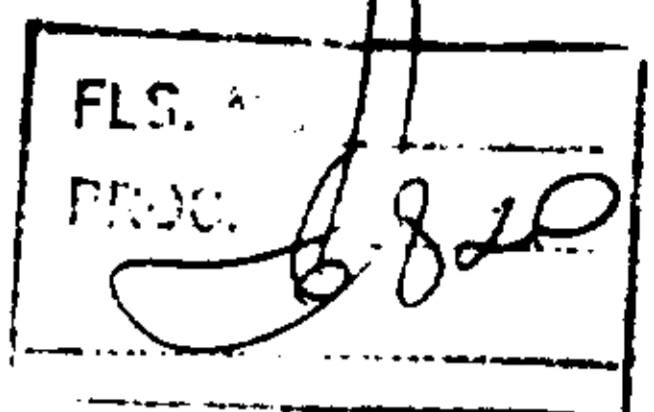
I-5:- Atendendo r. despacho de fls elabora-se o presente laudo.

II- Vistoria

II-1:- do imóvel ocupado pela Delegacia

Terreno de forma retangular, levemente inclinado para a frente, com topografia regular, solo seco, situado em local dotado de melhoramentos públicos: água, esgoto sanitário, luz, iluminação pública, telefone e pavimentação asfáltica, suas divisas estão muradas, contem benfeitorias, a saber, edificação em dois pavimentos, em bom estado de conservação com idade aparente de 15 anos.

III- Memorial Descritivo

III:-1 - da área ocupada pela Delegacia

Tem início no ponto 0, situado no cruzamento do alinhamento atual da Rua Máximo Biondo com o da Rua José Maria Barroca, desse ponto segue pelo alinhamento atual da Rua Máximo Biondo, numa distância de 48,00m, até encontrar o ponto 1, situado no cruzamento desse alinhamento com o da Av. Rebouças; desse ponto deflete à direita e segue pelo alinhamento da Av. Rebouças, numa distância de 41,50m até encontrar o ponto 2; desse ponto deflete à direita e segue, em linha reta, numa distância de 48,00m, confrontando com Imóvel Estadual cedido à TELESP, até encontrar o ponto 3, situado no alinhamento da Rua José Maria Barroca, desse ponto deflete à direita e segue pelo alinhamento dessa última rua, numa distância de 41,50m, até encontrar o ponto 0, onde teve início a presente descrição, encerrando esse perímetro a área de 1.890,50m².

III.2- da faixa ocupada pelo alargamento da rua MáximoBiondo

Faixa de terreno com 3,00m de largura por 48,00m de comprimento, limitada nas laterais pelos alinhamentos antigo e atual da Rua Máximo Biondo, e nos extremos pelos alinhamentos da Rua José Maria Barroca e Avenida Rebouças com área de 144,00m².

III.3- do prédio da Delegacia da Polícia

Edificação em dois pavimentos com três salas de delegando, uma sala de escrivão adjunto, seis salas de escrivão, dois depósitos, duas salas para Cartório Central, almoxarifado, salas de reunião, arquivo, prontos para uso e sanitários masculinos e femininos, com área construída e total de 748,95m².

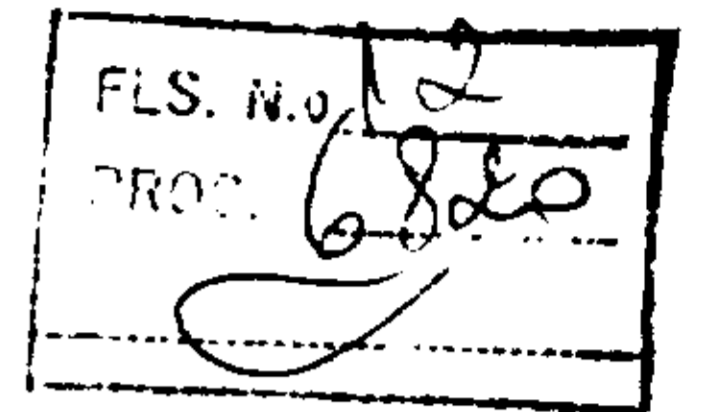
IV - Avaliação

Trotando-se na atual fase de incorporação de benfeitoria ao Patrimônio Estadual, a avaliação será elaborada em termos simbólicos, conforme sistemática adotada em casos análogos, os valores simbólicos de terreno e construção são de Cr\$ 1,00/m². Assim multiplicando diretamente as áreas

**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**
PROCURADORIA REGIONAL DE CAMPINAS - PR-5-
SERVIÇO DE LICENCIAMENTO E CADASTRO IMOBILIÁRIO**IV.1:- do imóvel ocupado pela Delegacia de Polícia****IV.1.-1:- do terreno**

$$V_{T_1} = 1.890,50m^2 \times Cr\$ 1,00/m^2$$

$$V_{T_1} = Cr\$ 1.890,50$$

**IV.1.2:- da construção**

$$V_{C} = 748,95 m^2 \times Cr\$ 1,00/m^2$$

$$V_{C} = Cr\$ 748,95$$

IV-1.3:- do imóvel

Valor Simbólico do Imóvel é dado pela soma dos valores de terreno e construção.

$$V_{I} = V_{T_1} + V_{C}$$

$$V_{I} = Cr\$ 1.890,50 + Cr\$ 748,95$$

$$V_{I} = Cr\$ 2.639,45$$

IV-2 - da faixa ocupado pela Rua Máximo Biondo

$$V_{T_2} = 144,00m^2 \times Cr\$ 1,00/m^2$$

$$V_{T_2} = Cr\$ 144,00$$

IV-3:- do laudo

o total da avaliação é de :

AVI:- terreno

$$V_{T_2} = Cr\$ 2.034,50$$

$$V_{C_2} = Cr\$ 748,95$$

$$V_{I_2} = Cr\$ 2.783,45$$

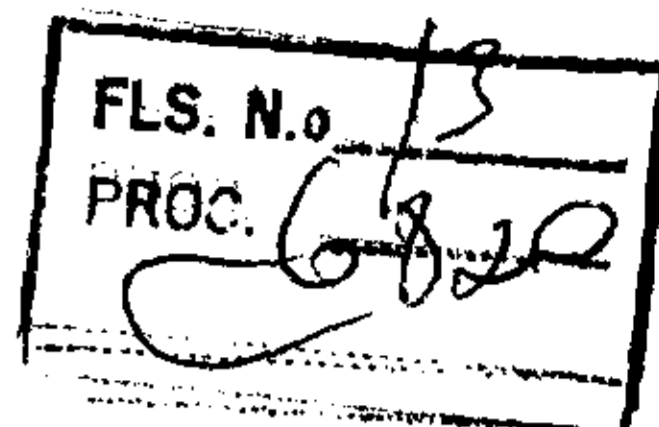
(Dois mil setecentos e oitenta e tres cruzeiros e quarenta cinco centavos)

PR-5- em 20 de maio de 1.990

9

FLS. 24

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA REGIONAL DE CAMPINAS
SERVIÇO DE ENGENHARIA E CADASTRO IMOBILIARIO



1. Introdução

A fim de atender o processo PPI 91.256/84, foi elaborado em 28/05/90, Laudo Técnico para doação de faixa de terreno - Próprio Estadual - ocupada pela Prefeitura Municipal de Sumaré, em abertura de rua.

Atendendo r. determinação contida no presente processo, elaborou-se este adendo, a fim de atualizar a avaliação do imóvel.

2. Atualização da Avaliação

Pesquisa realizada no livre mercado imobiliário local para avaliação expedita, em função da escassez de recursos humanos e materiais para pesquisa mais detalhada, forneceu os seguintes elementos comparativos (opiniões) sobre o valor unitário do terreno:

- a) Alpha Imóveis - CRECI 01068-6
Rua Dom Barreto, 1274 - Telefone 873.2657
VUT1 = R\$ 140,00/m²
- b) Nosso Teto Imóveis - CRECI 10269
Rua José Maria Miranda, 1052 - Telefone 873.1222
VUT2 = R\$ 150,00/m²
- c) Sidney Rocha - CRECI 11448
Rua José Maria Miranda, 1774 - Telefone 873.2602
VUT3 = R\$ 130,00/m²

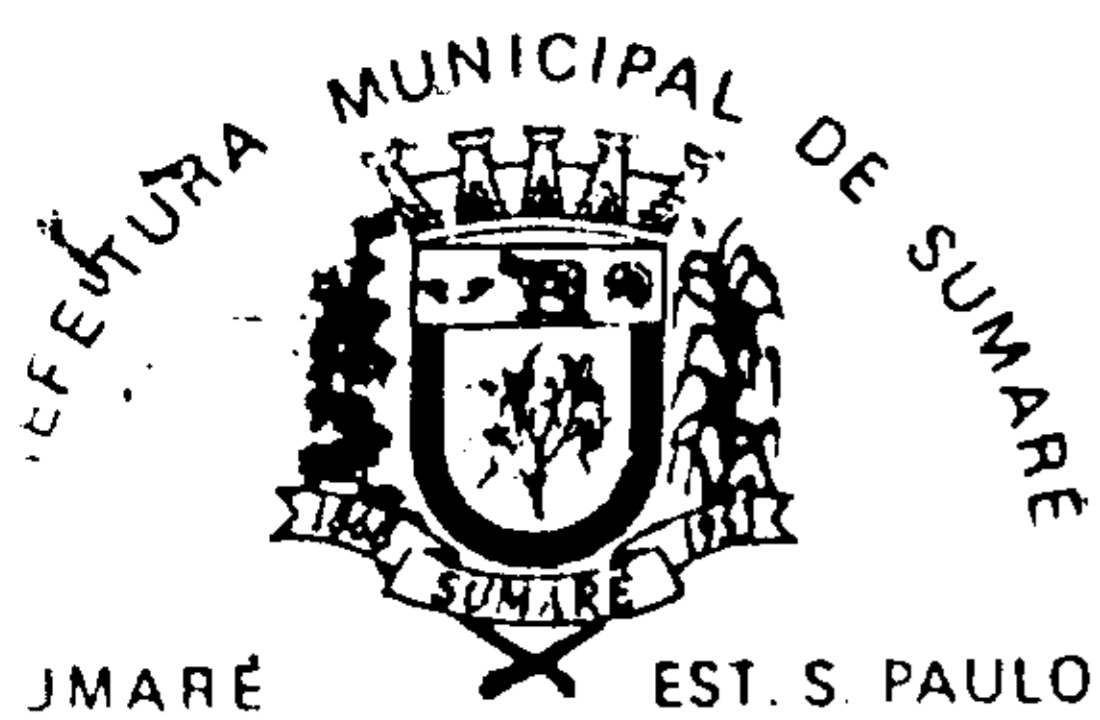
A média aritmética fornece o Valor Unitário do Terreno, de R\$ 140,00/m²

Multiplicando a área do terreno doando pelo Valor Unitário pesquisado, tem-se o Valor do Terreno:

$$\begin{aligned} \text{VT} &= 144,00\text{m}^2 \times \text{R\$ } 140,00/\text{m}^2 \\ \text{VT} &= \text{R\$ } 20.160,00 \end{aligned}$$

Campinas, 18 de Dezembro de 1995

Engº Paulo Gentil de Souza Lusvarghi
RG 6.490.421 - CREA 59.141/D SP
Diretor Técnico de Engenharia



DECRETO Nº 4424, DE 12 DE SETEMBRO DE 1990.

Autoriza a Fazenda do Município de Sumaré, a receber em doação pura e simples, sem encargos, imóvel específica.-

FUN. Nº	14
PROC.	6320

Gabinete do Prefeito

PAULINO JOSÉ CARRARA, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 89, inciso VIII c.c. artigo 117, letra "i" ambos da Lei Orgânica do Município de Sumaré, de 18 de junho de 1990 e,

Considerando os elementos constantes do Protocolado PMS nº 3949/90,

DECRETA:

Art. 1º - Fica a Fazenda do Município de Sumaré, autorizada a receber em doação, pura e simples, sem quaisquer encargos, imóvel de propriedade da Fazenda do Estado de São Paulo, com área de 144,00 m² (cento e quarenta e quatro metros quadrados), assim descrito:

"Faixa de terreno com 3,00 metros de largura por 48,00 metros de comprimento, limitando numa lateral pelo alinhamento antigo e atual da Rua Máximo Biundo, no outro pelo remanescente do imóvel pertencente à Fazenda do Estado e ocupado pela Delegacia de Polícia e Cadeia Pública de Sumaré e, nos extremos pela Avenida Rebouças e Rua José Maria Barroca, encerrando uma área de 144,00 metros quadrados, avaliada em Cr\$ 144,00 (cento e quarenta e quatro cruzeiros)."

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto, onerarão dotações orçamentárias específicas dos Orçamentos em que ocorrer as despesas.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Sumaré, 12 de setembro de 1990.


PAULINO JOSÉ CARRARA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 116 e seus §§, combinado com o artigo 14 das Disposições Gerais e Transitórias da Lei Orgânica do Município de Sumaré.


NOELI P. MIRANDA DE SOUZA



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Folhas 17
PAULO tb

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO
GABINETE DO SECRETÁRIO
GRUPO DE GESTÃO E PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO

FLS. No 15
PRCC. 6820

PROC. SENJ No. 1180/90

INTERESSADA:-Prefeitura Municipal de Sumaré

ASSUNTO:-Doação de 144 mts2 de área ocupada por rua.

O Estado possuía na Cidade de Sumaré, um terreno com 3.642 mts2., que ficou assim ocupado:

1.608,00 - pela Telesp, objeto de escritura de concessão de direito real de uso; e

1.890,50 - com a construção do prédio da Delegacia e Cadeia.

A área remanescente de 3 metros por 48 metros, totalizando 144 mts2., foi ocupada pelo alongamento da rua Máximo Biondo, tudo conforme laudo e planta do SECI da PR-5 (Campinas), fls. 03 e 07, de 1990, e laudo de fls. 24, do mesmo órgão, datado de 18/12/95.

O próprio SECI sugeriu doar a área à Prefeitura, tendo o Procurador do Estado Chefe consultado a Municipalidade e proposto elaboração de decreto autorizando a Fazenda Municipal a receber a doação (fls. 08 e 12), o que foi feito, conforme decreto de 12/09/90, juntado às fls. 17. Às fls. 24 há um laudo que atribuiu à faixa de 144 mts2. o valor de R\$20.160,00.

PARECER

Proponho a doação à Prefeitura de Sumaré da área de 144 mts2., já ocupada com alargamento da rua Máximo Biondi, a qual não representa nenhum interesse para o Estado, mas, por outro lado, corresponde a um interesse público da cidade de Sumaré.

São Paulo, em 26 de janeiro de 1996.

Paulo Freire Maia
PAULO FREIRE MAIA
GGPI/SAMSP

*Com o Conselho do Patrimônio Imobiliário
apresento parecer favorável, em termos
de oportunidade e finalidade. A área é destinada
para a cidade para o caso futuro, para futura
transferência para a Prefeitura. Data: 26/01/96*

Dr. GERSON EDSON FERRIRA
Conselheiro do Patrimônio Imobiliário
PRESIDÊNCIA



GABINETE DO GOVERNADOR
DO
ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO Nº :- PR-5-1.180/90-PGE

INTERESSADO :- PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ

ASSUNTO :- Doação de faixa de terreno.

12

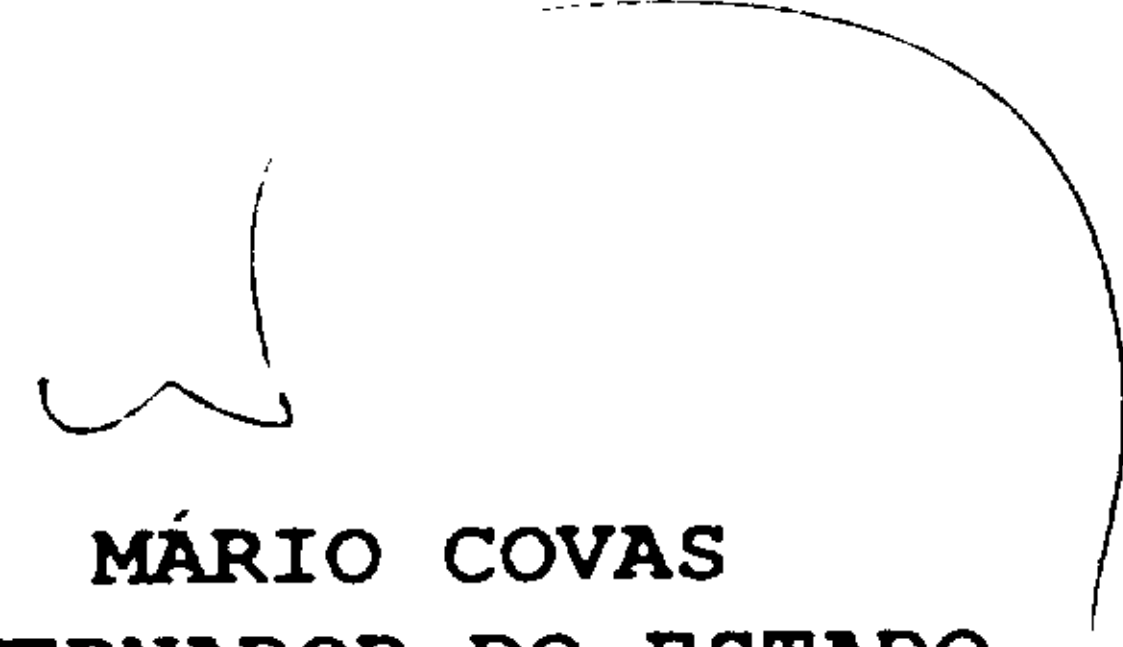
FLS. N.º	16
PROC.	6890

À vista dos elementos de instrução do processo, **ACOLHO** a Deliberação do Conselho do Patrimônio Imobiliário, no sentido de que se proceda a doação, sem encargo, à Prefeitura Municipal de Sumaré, do imóvel de que tratam os autos, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie.

Encaminhe-se à Casa Civil para as providências da Assessoria Técnico-Legislativa.

Dê-se ciência ao Conselho do Patrimônio Imobiliário.

PALÁCIO DOS BANDEIRANTES, em 12
de *fevereiro* de 1996


MÁRIO COVAS
GOVERNADOR DO ESTADO

JURANDIR DE MORAES
Escriturário
RG 023 623 430-2

SITUAÇÃO S/ ESCALA

VIDE PLANTA

FLS. N.º 12
PROC. 6810

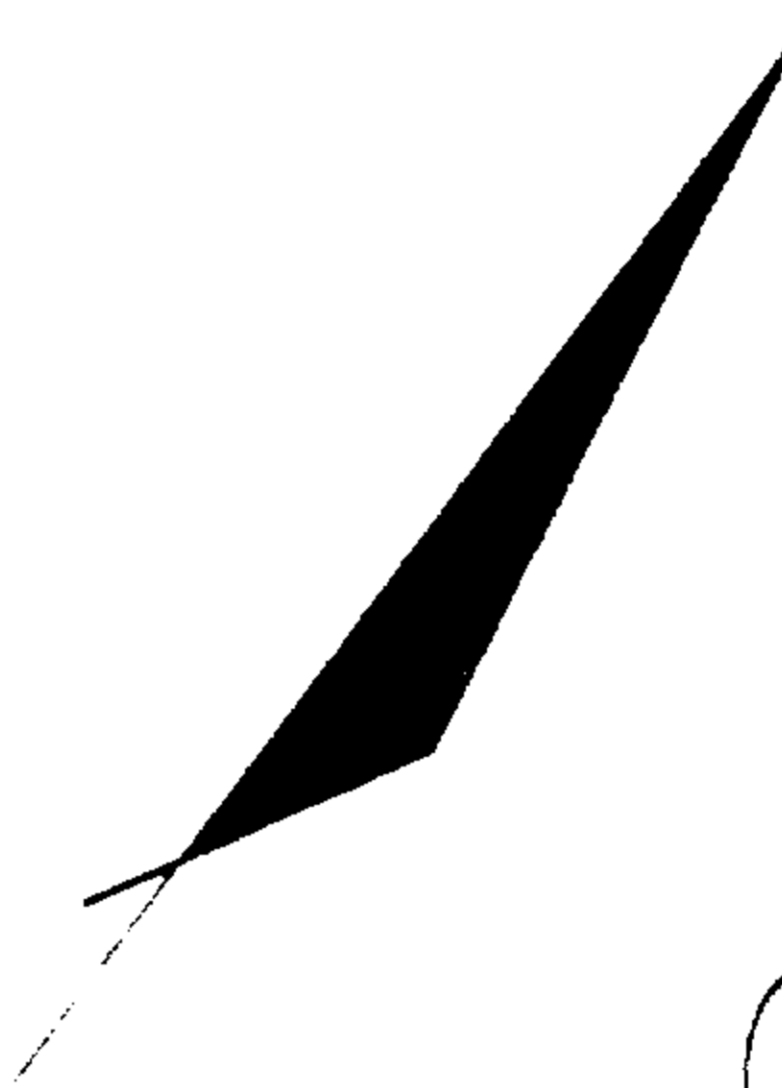
LEGENDA

① — ÁREA OCUPADA PELA TELESP, CEDIDA ATÉ 11/06/2.008.
COM 1.608,00m².

② — ÁREA OCUPADA PELA DELEGACIA DE POLICIA.

ÁREAS
T = 2 034,50m²
C = 748,95m²

N-M



Paulo Gentil S. Lusvarghi
ENG. PAULO GENTIL S. LUSVARGHI
DIRETOR TÉCNICO SUBSTITUTO
PROCURADORIA REGIONAL DE CAMPINAS

		TI D
:	10/05/90	PP. 91.256/84+APS.
:	23/90	
:	1:300	
:	ANTONIO A. MENDES	PELA DELEGACIA DE POLÍCIA LOCAL.
:	SIDNEY J. MATTEUZZO	
:		
:	3.642,50m ² VIDE LEGENDA	Campinas, 21/05/90 <i>Antonio A. Mendes</i> ANTONIO A. MENDES CHEFE DA SEÇÃO DE DESENHO SERVICO DE ENGENHARIA E CADASTRO IMOBILIÁRIA
:	SUMARÉ	

Nos termos do item 3, parágrafo único do artigo 148, da VIII Consolidação do Regimento Interno, a presente proposição esteve em pauta nos dias correspondentes às 146ª a 150ª Sessões Ordinárias (de 11/10 a 17/10/96), não tendo recebido emendas ou substitutivos.

DOL, 18/10/96.

P

As Comissões de:
1) Constitucional e Justiça
2) Serviços e Obras Públicas
-
-
-
23/ outubro / 1996

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

ENTRADA
EM 24/10/96

Secretário de Comissão

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO

Senhor Dep. Alcides Vieira
prazo para devolução dentro de 10 dias

20/10/96
[Assinatura]
Presidente